



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4659—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	23
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	23
PRESIDÊNCIA.....	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	30
DIRETORIA GERAL.....	30
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	32
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	32
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	34
DIRETORIA FINANCEIRA	35

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Nº0016480-71.2014.827.2706, Chave nº308873612814, proposta por UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Instituição de Ensino Superior mantida pelo ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., já qualificado, e JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM em desfavor do EDILSON RIBEIRO COELHO, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BERSON e ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES BERSON, sendo o presente Edital para INTIMAR a executada MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BERSON, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.563.705 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 17.328,78 (dezesete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Devendo o(s) executado(s) ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1º a 3º e artigo 525, todos do CPC). Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do CPC."(ASS) LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito em substituição automática. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020.Eu Keila Lopes,Servidor(a) do Judiciário, que digitei. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº0019475-86.2016.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de SUELY PEREIRA DUARTE, CPF nº 783.787.536-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução demérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 41, CERT2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2020 (10/01/2020). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio. Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: JOAO PAULINO PEREIRA - CPF/CNPJ nº: 219.244.571-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DEEXECUÇÃO FISCAL N.º 0015676-30.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.129,12 (quatro mil, cento e vinte nove reais e doze centavos), representada pela CDA nº 20190001119, datada de 26/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 10 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de janeiro de 2020 (08/01/2020). Eu, JOAO VICTOR OLIVEIRASOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5021188-16.2013.827.2706 Acusado: EDUARDO RIBEIRO LIMA Vítima: ANA FRANCISCA LINO DE LUCENA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): ANA FRANCISCA LINO DE LUCENA, brasileira, natural Filadelfia -TO, RG nº 2.826.893 SSP TO, nascida em 26.07.1962 com 49 anos, filha de Jose Coelho de Lucena e de Jardilina Line da Silva, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDUARDO RIBEIRO LIMA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec-lei 3.688/41, c/c artigo 69 e 61, II, alínea "a", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º da Lei 11.340/2006. ..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5021188-16.2013.827.2706 Acusado: EDUARDO RIBEIRO LIMA Vítima: ANA FRANCISCA LINO DE LUCENA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): EDUARDO RIBEIRO LIMA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 13.10.1949, filho de João Ribeiro da Silva e Arcelina Ferreira da Silva atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDUARDO RIBEIRO LIMA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec-lei 3.688/41, c/c artigo 69 e 61, II, alínea "a", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º da Lei 11.340/2006. ..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5021180-39.2013.827.2706 Acusado: FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA Vítima: EVILENI ALVES DE JESUS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(s): EVILENI ALVES DE JESUS, brasileira, lavradora, nascida eem ARAGUAINA-TO, filha de Epaminondas Alves Lontra e Maria Pereira de Jesus, RGº 710.732 SSP/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito:" Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 13.340/2006..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5015008-81.2013.827.2706 Acusado: FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAUJO Vítima: PATRICIA MARTINS DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 05.08.1983, filho de Eduardo Jose de Araujo e de Aparecida Donizete de Oliveira Araujo, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAUJO , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5021180-39.2013.827.2706 Acusado: FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA Vítima: EVILENI ALVES DE JESUS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(s): FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, uniao estavel, lavrador, natural de Trindade-PE, nascido em 09.08.1985, filho de Francisco Espedito da Silva e Noemia Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 13.340/2006..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5014995-82.2013.827.2706 Acusado: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA Vítima: SILVANE RODRIGUES FERREIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(s): JOSÉ CLAUDIO PEREIRA, brasileiro, separado, pintor, natural de Presidente Prudente/SP, nascido aos 30/01/1971, filho de Alcides Avelino Pereira e Sebastiana Cosmo Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ CLAUDIO PEREIRA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5012398-77.2012.827.2706 Acusado: ROMILDO OLIVEIRA LIMA Vítima: LORENA GONÇALVES DE ARRUDA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(s): LORENA GONÇALVES DE ARRUDA, CN 26587, LIVRO A, FLS-XX Cartório de Sobradinho-DF, brasileira, solteira, adolescente com 16 anos de idade, nascida aos 02/02/1996, filha de Maria da Dores Gonçalves de Arruda, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ROMILDO OLIVEIRA LIMA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147, por duas vezes, do Código Penal c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 5012398-77.2012.827.2706 Acusado: ROMILDO OLIVEIRA LIMA Vítima: LORENA GONÇALVES DE ARRUDA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(s): ROMILDO OLIVEIRA LIMA , natural de Araguaína-TO, nascido aos 06/01/1982, filho de Manoel Messias

Ribeiro Lima e Iraci Ferreira Lima da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ROMILDO OLIVEIRA LIMA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147, por duas vezes, do Código Penal c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO:20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0009229-02.2014.827.2706

Acusado: ROSIMAR DIAS DA LUZ

Vítima:EMILDA PEREIRA DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): ROSIMAR DIAS DA LUZ, brasileiro, divorciado, nascido em 23/12/1957, natural de Babaçulândia-TO, Lavrador, filho de ROSILDA DIAS DA LUZ E MARCELINO DIAS DA LUZ, RG: 1324492 SESP/Polícia Civil/TO , da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: " Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. 10 Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. Deixo de fixar indenização a título de danos morais ante a ausência de parâmetros para fixação de valor mínimo, bem como pela ausência de interesse da ofendida..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de dezembro de 2019. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 0009243-44.2018.827.2706 Acusado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS Vítima: ELIZÂNGELA ALVES DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira , Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): ELIZÂNGELA ALVES DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG n. 679.818 2ª SSP/TO, inscrita no CPF de n. 972.596.911-15, filha de Manoel Alves da Silva e de Ester Aureliana da Silva, da sentença proferida nos autos em epígrafe , cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 02/11/1969, natural de Guaraí-TO, filho de Raimunda Ribeiro de Moraes e Antônio Ribeiro de Moraes, residente na Avenida Brasil, nº1515, Setor Monte Sinai, em Araguaína-TO. Telefone: (63) 99113-6599, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 0001346-33.2016.827.2706
Acusado: WILTAMAR COSTA LIMA
Vítima: JANES KELE ALVES DE OLIVEIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): JANES KELE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, União Estável, Lavradora, nascida aos 21/06/1994, natural de Araguaína-TO, filha de Juarez Alves de Oliveira e Terezinha Oliveira Novais, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado à pena de 03 (três) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, eis que houve violência à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 17 de dezembro de 2019. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 0009243-44.2018.827.2706 Acusado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS Vítima: ELISÂNGELA ALVES DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 02/11/1969, natural de Guaraí-TO, filho de Raimunda Ribeiro de Moraes e Antônio Ribeiro de Moraes, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 02/11/1969, natural de Guaraí-TO, filho de Raimunda Ribeiro de Moraes e Antônio Ribeiro de Moraes, residente na Avenida Brasil, nº1515, Setor Monte Sinai, em Araguaína-TO. Telefone: (63) 99113-6599, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 0000999-92.2019.827.2706 Acusado: MATHEUS GOMES DE ALMEIDA Vítima: LEIDYANE PEREIRA DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): LEIDYANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, união estável, natural de Araguaína/TO, nascida aos 15/10/1988, filha de Cipriano Chaves dos Santos e de Marizete Pereira Silva, diarista, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MATHEUS GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, em união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Goiânia/GO, nascido aos 03.09.1999, filho de João Gomes de Almeida e Ana Maria da Conceição, inscrito no RG n.º 7012888 PC/GO, CPF n.º 050.478.001-80, podendo ser encontrado na Rua 56, n.º 517, Bairro Nova Araguaína, cidade de Araguaína/TO e Rua Japão, s/n.º, Qd. 21, Lt. 225, Bairro Lago Azul IV, cidade de Araguaína/TO, nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal, aplicando-se

o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 11.340/06..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 09 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário Nº dos Autos: 0017460-81.2015.827.2706 Acusado: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA Vítima: ESLANDIA DE SOUSA LOPES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) INTIMADO(A)(S): PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, alcunha "Júnior", brasileiro, união estável, serviços gerais, nascido aos 31/12/1992 em Araguaína-TO, CPF nº. 049.768.281-82, filho de Maria Raimunda Pereira e Paulo César da Silva Milhomem, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de detenção. IV - DA APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL Aplicando-se o concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. 10 Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que os delitos foram cometidos mediante violência e grave ameaça à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de janeiro de 2020. Eu, AURILHO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, lavrei e subscrevi.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0021398-79.2018.827.2706

Acusado: TATIANE MENDES PEREIRA

Vítima: WALERIA CHISTINA LUCENA MANGUEIRA SILVA

Edital de intimação da vítima TATIANE MENDES PEREIRA, brasileira, solteira, manicure, natural de Rio Maria/PA, nascida aos 01.07.1994, filha de Eleondes Dias de Souza Pereira e de Clauvânia de Carvalho Mendes, RG n.º 1.363.330 SSP/TO e CPF n.º 050.252.321-20, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR TATIANE MENDES PEREIRA, brasileira, solteira, manicure, natural de Rio Maria/PA, nascida aos 01.07.1994, filha de Eleondes Dias de Souza Pereira e de Clauvânia de Carvalho Mendes, RG n.º 1.363.330 SSP/TO e CPF n.º 050.252.321-20, nas penas dos artigos 150, § 1.º e 147 do Código Penal, em concurso material, c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", também do Código Penal, nos termos do artigo 69 do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução n° 46/2017, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resolução n° 46 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2677/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 19 de dezembro de 2019, evento (2959360)

CONSIDERANDO Informação Nº 866 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÁ.

CONSIDERANDO Decreto Judiciário nº 621 – PRESIDÊNCIA/ASPRE.

CONSIDERANDO que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.12, alínea “b” da Resolução nº 46/2017, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga, Paranã, Almas e Aurora do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a escala de Plantão Forense para o período de **20.01.2020 a 27.01.2020**

Art. 2º - Fica estabelecida a escala de plantão conforme anexo único desta Portaria, iniciando-se às 14h00min horas de uma segunda-feira e encerrando-se às 07h59min horas de segunda-feira.

§ 1º - Nos dias úteis, o plantão será exercido das 14h00min horas até as 7h59min do dia subsequente.

§ 2º - Nos feriados e pontos facultativos que ocorrerem no decorrer da semana, o plantão será exercido pelo magistrado plantonista da semana em curso. Portanto, se o feriado ou ponto facultativo for na segunda-feira, o plantão em curso somente findará às 17h59min.

Art. 3º – Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado Plantonista, o plantão será exercido pelo substituto automático.

Art. 4º A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Arraias, observando as informações dos Anexos I, II e III da Portaria Nº 2677/2019 (evento 2959360).

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Juiz de Direito/ Diretor do Foro

Portaria Nº 60/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 17 de janeiro de 2020

COMARCA DE DIANÓPOLIS, ARRAIAS, TAGUATINGA, PARANÃ, ALMAS E AURORA DO TOCANTINS

14H DO DIA 20/01/2020 ÀS 7H59MIN DO DIA 27/01/2020

JUIZ/ COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS	SERVIDORES/TELEFONE
DR. MÁRCIO SOARES DA CUNHA.	TÉCNICA JUDICIÁRIA: RENATA MICHELLE MARRA N. - MAT. 134658
COMARCAS	OFICIAL DE JUSTIÇA.
ARRAIAS, PARANÃ E AURORA	OFICIAL: CLAUDIO DA COSTA SILVA – MAT. 85248 TELEFONE: (63) 9 9233-9994
DIANÓPOLIS, TAGUATINGA E ALMAS	OFICIAL: PETRÔNIO JARBAS MARTINS DA LUZ – MAT. 95146[TELEFONE: (63) 9 9974-9654 / (63) 99216- 0444

Publique-se. Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000166-45.2008.827.2715 chave do proc. 705957782215

Ação: Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Advogado: CLEITON GOMES BANDEIRA

Requerido: GELSEMINA DA ROSA BARBOSASER GRAO ARMAZENS GERAIS LTDA

FINALIDADE: **CITAR** o requerido **GELSEMINA DA ROSA BARBOSA CPF 797.249.901-25 e SER GRAO ARMAZENS GERAIS LTDA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de vinte (20) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **17** (Dezessete) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil vinte (**2020**). Eu, _____, Serv. de Secretaria que o dat. e subsc. **Wellington Magalhães** - Juiz de Direito assina de forma digital. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ___/___/____. Eu,____ Servidora de Secretaria.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia -Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família,

Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0000273-91.2019.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de DANIELA DO CARMO GALENO, brasileira, solteiro, RG n. 1074586 SSP/TO CPF: 043.472.241-33, residente e domiciliado na Avenida Madre Verônica, s/n, Centro, Município de Cristalândia- TO, CEP: 77.490-000, Fone: (63)99245-4895, tendo sido nomeado a Srª. CELIA BATISTA DO CARMO, brasileira, união estável, do lar, RG n. 1790518 SSP/TO e CPF n. 450.778.431-04, residente e domiciliada na Avenida Madre Verônica, s/n, Centro, município de CristalândiaTO CEP: 77.490-000, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 33 que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de DANIELA DO CARMO GALENO, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, CÉLIA BATISTA DO CARMO. 21. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. 22. Lavre-se o termo de curatela definitivo e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. 24. Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. 25. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. 26. Cumpra-se. Intimem-se. 27. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. 28. Cristalândia, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. Cristalândia -TO, aos 10 de Janeiro de 2020. Eu, Tatiana Lopes dos Santos Souza, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, __/__/2019. Servidora de Secretaria.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 00018070720188272715 CHAVE DO PROC. 412757668218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: JOSE RAIMUNDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerido **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, 301.213.611-87 da r. Sentença proferida no evento 25 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC. 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS. 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 00017906820188272715 CHAVE DO PROC. 840526072618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: RAIMUNDO ALVES NETO

INTIMAÇÃO: da parte requerido **RAIMUNDO ALVES NETO**, 335.791.051.91 da r. Sentença proferida no evento 27 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil: 9.1 RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo; 9.2 HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 24 (ACORDO2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos; 9.3 De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 10. Tendo em conta que inexistem nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, CONDENO o executado RAIMUNDO ALVES NETO - CPF: 33579105191 no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença). 11. Honorários advocatícios conforme acordo (CLÁUSULA SEXTA). 12. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das pagamento das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS. 12.1 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo

de 15 (quinze) dias. 12.2 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 12.3 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 00022618420188272715 CHAVE DO PROC. 196685372418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: JUVENILDE GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerido **JUVENILDE GOMES DA SILVA**, 844.182.811-34.da r. Sentença proferida no evento 25 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS . 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 00019924520188272715 CHAVE DO PROC. 643989389418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: ABELARDO MOURA DE MATOS

INTIMAÇÃO: da parte requerido **ABELARDO MOURA DE MATOS**, 037.212.721-53.da r. Sentença proferida no evento 26 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. Custas e despesas processuais adimplidas, conforme evento 23. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado que tem advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 00021925220188272715 CHAVE DO PROC. 678506596818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: JULIO MEINERZ

INTIMAÇÃO: da parte requerido **JULIO MEINERZ**, 053.032.719-86.da r. Sentença proferida no evento 26 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS . 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela

Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO..WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001388-84.2018.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 651033375818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: DIOGO MENGONI DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerido **DIOGO MENGONI DA SILVA**, 002.825.561-50.da r. Sentença proferida no evento 33 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS . 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 00022392620188272715 CHAVE DO PROC. 798792300318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: UBIRATAN LUIZ DO CARMO

INTIMAÇÃO: da parte requerido **UBIRATAN LUIZ DO CARMO**, 618.836.541-49.da r. Sentença proferida no evento 26 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS . 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001991-60.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 118693725318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: ROSÂNGELA FERNANDES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerido **ROSÂNGELA FERNANDES DE SOUZA**, 118693725318.da r. Sentença proferida no evento 27 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso VIII do Novo Código Processo Civil, TORNO SEM EFEITO a sentença proferida no evento 21 e HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA ; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 7. DETERMINO a baixa nas restrições eventualmente existentes pertinentes ao feito. 8. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); Sem condenação em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. 9. Com o trânsito em julgado: 9.1 remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas

finals e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS. 9.2 no caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 9.3 advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 9.4 decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 10. Intimem-se. Cumpra-se. 11. Promovidos os atos acima, arquite-se com as cautelas legais. 12. Cristalândia, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 0000720-70.2019.827.2718 - Ação: Curatela: Requerente: ROSIRENE FERNANDES DA SILVA- Requerido(s): DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO: FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, tendo como parte(s) o(a) Autor (a) ROSIRENE FERNANDES DA SILVA e Réu(s), DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO. CURADORA: ROSIRENE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, nascida aos 29.06.1973, portadora da Carteira de Identidade RG nº 037.235-2º via-SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 832.224.641-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.310, Centro, Filadélfia-TO, fone (63) 99225.2841, a quem foi deferido nos autos do processo judicial acima mencionado o compromisso legal de bem e fielmente exercer o cargo de curador do(a) interditado(a) **Domingos do Espírito Santo**, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 04.06.1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 051852432014-2-SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 180.6.51.043-04, filho de João do Espírito Santo Cardoso e Ricarda da Luz Cavalcante Maranhão, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.310, Centro, Filadélfia-TO. ... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do requerido DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora ROSIRENE FERNANDES DA SILVA, inteiramente qualificado na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos. Publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 755 §3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. O interditando, hoje, possui 72 (setenta e dois) anos de idade, sendo que o paciente com quadro típico de demência, não tem condição qualquer de se administrar, pois sua doença já esta em estado avançado, conforme laudo e parecer médico em anexo. Registre-se que atualmente o interditando não consegue se sustentar sozinho, bem como em decorrência da elevada idade, se locomover sozinho. Portanto, não consegue gerir sua própria vontade. Note-se que o interditando reside com sua esposa, ora Requerente. Esta é quem vem cuidando do enfermo há vários anos. Contudo, devido à enfermidade que o acomete, este não consegue resolver seus interesses. Filadélfia, 07 de novembro de 2019. (Ass) Dr., Jordan Jardim, Juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20.01.2020) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim, Juiz de direito - Juiz de Direito.

GUARAÍ

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2646/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 17 de dezembro de 2019

Exmo. Sr. **Dr. Ciro Rosa de Oliveira** Juiz de Direito, Diretor do Foro, desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO que à Diretoria do Foro da Comarca de Guaraí nos termos do artigo 12, *caput*, § 1º, II, alínea “b”, da Resolução 46/2017, compete disciplinar sobre o Plantão Judiciário dos 14 Juízos integrantes do Grupo 7 do Plantão Regional, formado pelas Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso, Colméia, Itacajá, Colinas e Arapoema;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz, Assessor, Servidor, e Oficiais de Justiça plantonistas do período de **07/01/2020 a 07/02/2020** conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Guaraí com antecedência razoável, observando as informações dos **Anexos** desta Portaria.

a) Fica à senhora secretária do juízo da Comarca de Guaraí, Giovanna Jorge Huppes, sobre aviso para eventual necessidade.

Art. 3º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste GRUPO 7 de Plantão Regional:

b) ENCAMINHAR cópias desta Portaria às Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e Subseção da OAB da respectiva Comarca.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 46/2017, caberá ao cidadão/advogado interessado entrar em contato com o servidor plantonista, através do respectivo telefone do plantão informado no **ANEXO I** desta Portaria, para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar as providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juizes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I da PORTARIA

ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h(Terça)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
07/01/2020	10/01/2020	Comarca de Pedro Afonso-TO	Dra. Luciana Costa Aglantzakis Das 14 horas do dia 07/01/2020 às 08:00 horas do dia 10/01/2020 Telefone: (63) 998463-3601

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h (Terça)	ENCERRAMENTO 08:00h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Taisa Brasil Nunes- Mat: 354364 Das 14 horas do dia 07/01/2020 às 08:00 horas do dia 10/01/2020 Telefone: (63) 99201-9999
07/01/2020	10/01/2020	Servidor/Assessor Pedro Afonso- TO	SERVIDOR(A): Regina Célia Pereira Silva- Mat: 99232 Das 14 horas do dia 07/01/2020 às 08:00 horas do dia 10/01/2020 Telefone: (63) 99986-0886

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA

INÍCIO-14:00h (Terça)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
07/01/2020	10/01/2020	Ildivânia Soares de Oliveira.- Mat: 106076 (Colinas)

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 14:00h (Terça)	ENCERRAMENTO 08:00h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
07/01/2020	10/01/2020	Marcos Vinicius Pereira de Moraes- Mat: 353602 (Guaraí)

ANEXO II da PORTARIA

ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
10/01/2020	17/01/2020	Comarca de Arapoema/TO	Dr. Rosemilto Alves de Oliveira Das 14 horas do dia 10/01/2020 às 08:00 horas do dia 17/01/2020 Telefone: (63) 99995-7271

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Alisson Oliveira de Paula- Mat: 353509 Das 14 horas do dia 10/01/2020 às 08:00 horas do dia 17/01/2020 Telefone: (63) 99933-5577
10/01/2020	17/01/2020	Servidor/Assessor Arapoema/TO	Ingred Saraiva dos Santos- Mat: 353560

			Das 14 horas do dia 10/01/2020 às 08:00 horas do dia 17/01/2020 Telefone: (63) 99995-7271
10/01/2020	17/01/2020	Servidor/Assessor Arapoema/TO	SERVIDOR(A): Volnei Ernesto Fornari- Mat: Das 14 horas do dia 10/01/2020 às 08:00 horas do dia 17/01/2020 Telefone: (63) 99972-0987

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA

INÍCIO-14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
10/01/2020	17/01/2020	Dalton Rodrigues da Silveira.- Mat: 110188 (Colinas)

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
10/01/2020	17/01/2020	Afonso Aquino Barros- Mat: 1292 (Guaraí)

ANEXO III da PORTARIA**ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA**

INÍCIO 14:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
17/01/2020	24/01/2020	Comarca de Pedro Afonso/TO	Dr. Milton Lamenha de Siqueira Das 14 horas do dia 17/01/2020 às 08:00 horas do dia 24/01/2020 Telefone: (63) 98427-5220

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Renata Maynne Neres Lompa- Mat:284829 Das 14 horas do dia 17/01/2020 às 08:00 horas do dia 24/01/2020 Telefone: (63) 98427-5220
17/01/2020	24/01/2020	Servidor/Assessor Pedro Afonso/TO	SERVIDOR(A): Lucileide Carvalho Nunes- Mat: 98823 Das 14 horas do dia 17/01/2020 às 08:00 horas do dia 24/01/2020 Telefone: (63) 99986-0886

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA

INÍCIO-14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
17/01/2020	24/01/2020	Hermes Lemes da Cunha Jr.- Mat: 132370 (Colinas)

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
17/01/2020	24/01/2020	Gervando Martins Timbó- Mat: 9150005 (Guaraí)

ANEXO IV da PORTARIA**ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA**

INÍCIO 14:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
-------------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------------

24/01/2020	31/01/2020	Comarca de Colinas/TO	Dr. Jacobine Leonardo Das 14 horas do dia 24/01/2020 às 08:00 horas do dia 31/01/2020 Telefone: (63) 99976-3572
------------	------------	-----------------------	--

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Gabriela Alves- Mat: 252969 Das 14 horas do dia 24/01/2020 às 08:00 horas do dia 31/01/2020 Telefone: (63) 99976-3572
24/01/2020	31/01/2020	Servidor/Assessor Colinas/TO	SERVIDOR(A): Leidjane Fortunato- Mat: 352650 Das 14 horas do dia 24/01/2020 às 08:00 horas do dia 31/01/2020 Telefone: (63) 99976-8127

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA

INÍCIO-14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
24/01/2020	31/01/2020	Ueldo Pereira de Queiroz.- Mat: 145553 (Colméia)

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
24/01/2020	31/01/2020	Marcelino Correia Soares- Mat: 102872 (Itacajá)

ANEXO V da PORTARIA**ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA**

INÍCIO 14:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
31/01/2020	07/02/2020	Comarca de Colinas/TO	Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra Das 14 horas do dia 31/01/2020 às 08:00 horas do dia 07/02/2020 Telefone: (63) 99976-3572

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Andressa Adorno- Mat: 353086 Das 14 horas do dia 31/01/2020 às 08:00 horas do dia 07/02/2020 Telefone: (63) 99976-3572
31/01/2020	07/02/2020	Servidor/Assessor Colinas/TO	SERVIDOR(A): Dalvirene Siqueira de Sousa- Mat: 353471 Das 14 horas do dia 31/01/2020 às 08:00 horas do dia 07/02/2020 Telefone: (63) 99976-8127

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA

INÍCIO-14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
31/01/2020	07/02/2020	Edineia Martins S. Sá.- Mat: 132272 (Colinas)

ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 14:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 08:00h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
31/01/2020	07/02/2020	Nelson Manoel da Paixão- Mat: 103281 (Itacajá)

Publique-se.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos dezessete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove (17/12/2019). Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0016991-45.2019.8.27.2722**, de **Ação de Procedimento Comum Cível requerida por ROSA MARIA DA SILVA LIMA em face de ANTONIO GARCIAS LUCAS LIMA**, e por este meio CITA o(a) requerido(a), atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 842522988019, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2020. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

PALMAS

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5000089-14.1996.8.27.2729 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL – CNPJ 60.746.948/0001-12

REQUERIDO: JOSÉ ORLANDO BENEVIDES – CPF 163.291.121-34

Intimação: Fica a parte requerida intimada acerca da decisão do evento 21, bem como da penhora Bacenjud realizada no evento 23.

4ª vara criminal execuções penais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000367-94.2019.827.2729 - Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

Ação Penal -Procedimento Ordinário

Acusado(a): PAULO VÍTOR FERREIRA DE CRISTO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) PAULO VÍTOR FERREIRA DE CRISTO, brasileiro, solteiro, natural de Palmas -TO., nascido aos 07/07/2000, CPF nº 075.250.401-09, filho de Maria Núbia Santos Oliveira Ferreira, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para o seguinte ATO PROCESSUAL: Audiência -Preliminar -Designada -Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas -07/04/2020, 14:00:00, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0045004-67.2018.827.2729, nos termos da DENÚNCIA, a seguir transcrita: "No dia vinte e um de novembro de 2018, à noite, na rua NS 24, Qda. 24, Lt.44/44, setor Flamboyant, nesta cidade, Denunciado, com vontade livre e consciente, trazia consigo, para consumo próprio, um pequeno tablete de maconha, com peso líquido de 3,8g (três gramas e oito decigramas) substância entorpecente que causa dependência física e química, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Os militares Jordelândio Neudson Pereira e José de Sousa Silva desempenhavam suas funções na região sul da cidade quando defronte o endereço citado avistaram o denunciado junto com Rafael Rodrigues Bonfim. Por vislumbrar que os dois faziam troca de um objeto suspeito, resolveram abordá-los. No curso da revista apreenderam a droga com Paulo Vítor. Indagado a respeito da origem dela, disse ter acabado de adquiri-la de Rafael, o que motivou a condução de ambos a Delegacia de Polícia, sendo Rafael autuado por tráfico de drogas e o denunciado pelo delito de posse de drogas para consumo pessoal. A substância apreendida foi submetida a exame pericial, cujo laudo (n. 8224/2018, LAF 2765/2018), prova da materialidade delitiva, resultou positivo para cannabis sativa –maconha –contendo o princípio ativo THC, que causa pelo consumo, dependência física e psíquica, de uso proibido em todo território nacional, consoante Portaria SVS/MS 344/98 (lista "F"). Agindo assim, tornou-se ele incurso no artigo 28, da Lei de Drogas (11.343/2006), e sujeito às penalidades ali previstas. Requer sua citação por edital, para se ver processar na forma da lei,

Julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-lo nas sanções ali cominadas, intimando-se as testemunhas do abaixo para virem depor em Juízo, sob as penas da lei." DESPACHO: "O representante do Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de PAULO VITOR FERREIRA DE CRISTO, acusando-o da prática do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Tentada a localização do denunciado para a audiência preliminar, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido nos autos. Assim, diante do exposto, expeça-se edital de citação e intimação do denunciado para audiência preliminar, a qual, desde já, designo para o dia 28 de outubro de 2019 às 14h00. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 08 de março de 2019. Luiz Zilmar dos Santos Pires -Juiz de Direito". INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO -E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br -Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/09/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 50001143120138272729

CHAVE Nº: 857446494913

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE(S): DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISE LTDA

ADVOGADO(S): EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO

EXECUTADO: POCOSPEL LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...). Pelo Exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para declarar em definitivo a inexistência da dívida; danos morais improcedentes. Processo extinto com resolução de mérito. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Palmas, 07 de abril de 2016. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO

AUTOS Nº: 0003215-30.2014.8.27.2729

CHAVE Nº: 501173387814

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

EXECUTADO: FIGUEIRA & COSTA COMERCIO DE OTICA LTDA - ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "A lei processual é clara quando a parte requerida deixa de opor embargos, nos termos do § 2º, do art. 701 do CPC, ficam constituídos, de pleno direito, os títulos apresentados em título executivo judicial, prosseguindo-se nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. Intime-se a parte exequente para que apresente planilha com o valor atualizado do débito, bem como observe os ditames do art. 524, do NCPC. Em seguida, intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observe para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas-TO, 29 de julho de 2016. ASS: Edimar de Paula – Juiz de Direito."

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º **0000282-29.2015.827.2736**, tendo como parte autora **APARECIDO WILIAN DA SILVA** em desfavor **MAURO MATOS DE AZEVEDO, VERA LUCIA FREDERICO SOBRINHO, ESPÓLIO DE EDUARDO FREDERICO SOBRINHO, HORACIO SEABRA, RUBENS ANTONIO FREDERICO, ESTER DE CASTRO Nogueira AZEVEDO**, sendo o

presente para **CITAR** o requerido **HORÁCIO SEABRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob n. 234.825.758-00, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 08 de janeiro de 2020. Eu, _____ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. **VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO**

Editais de publicações de sentenças de interdição

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ADAZILO BATISTA ALVES**, brasileiro, nascido em 22/08/1961, portador da CI nº 157.058, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.815.291-39, residente e domiciliado no Povoado do Gato, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins/TO., absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **SEBASTIÃO ALVES BATISTA**, brasileiro, união estável, lavrador, portador da CI nº 156.836, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.412.491-15, residente e domiciliado no Povoado do Gato, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins/TO., Telefone: (63) 98420-9728., nos autos nº **0000130-39.2019.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADAZILO BATISTA ALVES, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). SEBASTIAO ALVES BATISTA, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMpra-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA?**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, _____ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. **VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **FERNANDO AMARAL CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1994, portador do RG nº 1.511.240, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.082.321-03, residente e domiciliado na Fazenda Macauba, s/n, Zona Rural, Região do Palmeiras, Ponte Alta do Tocantins/TO, CEP: 77590-000, Telefone: (63)98491-1067., portadora de retardo mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **DELCEIVAL AMARAL CUNHA**, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 886.542, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.144.301- 53, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na Fazenda Macauba, s/n, Zona Rural, Região do Palmeiras, Ponte Alta do Tocantins/TO, CEP: 77590-000, Telefone: (63)98491-1067, nos autos nº **0000945-70.2018.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de FERNANDO AMARAL CARVALHO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). DELCEIVAL AMARAL CUNHA, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMpra-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA"**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, _____ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. **VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 1.235.814, SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.080.551-69, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Leobas, Quadra 38, Lote 12, Setor Água Limpa, Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora de retardo mental grave, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **MARISTELA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, convivente em regime de união estável, lavradora, portadora da CI nº 1.101.139, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.284.901-13, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Leobas, Quadra 38, Lote 12, Setor Água Limpa, Ponte Alta do Tocantins/TO., Telefone: (63)984607740, nos autos nº 0000182-69.2018.827.2736 de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ERENICE FERREIRA DOS SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). MARISTELA GONÇALVES DOS SANTOS, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Em 10 de janeiro de 2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.?**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10 de janeiro de 2020. Eu, _____ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**
JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº 0015308-25.2019.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **EGNALDO MARCELINO DE LIMA**, brasileiro, nascido aos 05 de abril de 1967, filho de Maria Expedita, e tendo como **vítima SILENE GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Porto Nacional/TO, filha de Joaquim Gonçalves da Silva e Tereza Francisca Alves, ambos acusados e vítima, encontrando-se em lugar incerto, ficam então intimados da **DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDA PROTETIVAS**, requerido pela vítima, constando as seguintes proibições, atribuídas ao acusado EGNALDO MARCELINO DE LIMA, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006:

1. Proibição de se aproximar da ofendida e dos filhos do casal a menos de 500 (quinhentos) metros;
2. Proibição de fazer contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e
3. Proibição de frequentar os lugares que a ofendida frequenta ou esteja.

O ofensor deverá cumprir as medidas, consignando-se que o não cumprimento lhe acarretará processo criminal por crime descrito no artigo 24-A, da Lei nº. 11340/06 e decretação de prisão preventiva.

As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 17 de janeiro de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E**

CURATELA de MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA – AUTOS Nº: 0009982-84.2019.827.2737 requerida por **ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA**,decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MIGUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA** NOMEANDO-LHE **CURADOR (A)** NA PESSOA DE **ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA**,COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO I DO CÓDIGO CIVIL.PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART.755,§3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO759 DO CPC. FALCENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A).HOMOLOGO RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO,24 DE OUTUVRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 27 de novembro de 2019 (27/11/2019). Eu,Célia Maria Carvalho Godinho-Técnica Judiciária,digitei.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEONIZIA SODRE TEIXEIRA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins,etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de LEONIZIA SODRE TEIXEIRA – AUTOS Nº: 0010921-64.2019.827.2737** requerida por**DANIELE TEIXEIRA ONINK** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**."... POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido,decretando a interdição de**LEONIZIA SODRE TEIXEIRA**,nomeando-lhe curadora **DANIELE TEIXEIRA ONINK**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão.Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais(art.755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento(art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias.Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado.Homologo a renuncia do prazo recursal.Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo ao requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência da qual lavrei o presente termo que vai assinado os presentes. P.R.I. Porto Nacinal, 03 de dezembro de 2019.(A)**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**...".E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 16 de dezembro de 2019 (16/12/2019).Eu,Célia Maria Carvalho Godinho-Técnica Judiciária,digitei.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VIVIANA ROCHA AMARAL LOUZEIRO

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de VIVIANA ROCHA AMARAL - AUTOS Nº: 0012212-02.2019.827.2737** requerida por **EUFRÔNIO LOUZEIRO ROCHA**,decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**:"...POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, **decretando a interdição de VIVIANA ROCHA AMARAL LOUZEIRO**, nomeando-lhe curador o Sr. **EUFRÔNIO LOUZEIRO ROCHA**, com fulcro nos 1.767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755,§3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado.Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Homologo a renúncia do prazo recursal.P.R.I. Porto Nacional, 03 de dezembro de 2019.(A)**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**".E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 16 de dezemo de 2019 (16/12/2019).Eu,CELIA MARIA CARVALHO GODINHO-Técnica Judiciária, digitei.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001906-68.2019.8.27.2738 – INVENTÁRIO

Requerente: **TATIANE FERREIRA CARDOSO**

Requerido: **ESPÓLIO DE SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO**

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO: "1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Nomeio a Requerente TATIANE FERREIRA CARDOSO inventariante do espólio de SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO, devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). 3. CITEM-SE para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), 4. INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal), o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (626). 5. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 6. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 7. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 21 de outubro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001005-03.2019.8.27.2738 – INVENTÁRIO

Requerente: SANDRA REGINA NUNES DE SANTANA LEITE

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO: "1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Nomeio a Requerente SANDRA REGINA NUNES DE SANTANA LEITE inventariante do espólio de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I) 3. Tomo a petição inicial como sendo as primeiras declarações (620). 4. CITEM-SE para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), e INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal), o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (626). 5. Para tanto, solicite-se da Justiça Eleitoral e do sistema Infoseg informações sobre o endereço dos demais herdeiros referidos na inicial. 6. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 7. Expeça-se ordem de bloqueio de ativos financeiros do falecido por meio do sistema BACENJUD. 8. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 9. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 06 de junho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0001134-13.2016.8.27.2738 – REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSE AVELINO DA SILVA

Requerido: MARINHO MIGUEL DE PAULA, GERMANO RUDI PRANTE, NELSON AHLERT, CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA e IVONE AHLERT

FINALIDADE: CITAÇÃO de CLAUDIO ANTÔNIO SIQUEIRA e MARINHO MIGUEL DE PAULA, residentes em lugar INCERTO E NÃO SABIDO para os termos da ação e querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, conforme despacho abaixo. DESPACHO: " I. Cite-se por edital, conforme requerido no evento 132. II. Não havendo manifestação, nomeio curador especial a ré citada por edital a advogada Dra. Ana Gizele do Nascimento Santos, OAB/TO n. 7063, haja vista a Defensoria Pública já patrocinar os interesses dos Autores, que deverá ser intimada pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 186 e 335). III. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 03 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0000783-74.2015.8.27.2738 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ÀISLEY SAPHIRA ANJOS RODRIGUES

Requerido: JOSÉ SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido JOSÉ SERAFIM RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente pedreiro, filho de ANA FRANCISCA ELOI DOS SANTOS, nascido em 12/10/1991, título de eleitor nº 0039367782798, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para da cumprimento a sentença (ev. n.º 52), em 3 (três) dias, efetuando o pagamento integral da dívida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (NCPC, art. 528), no que se refere aos valores apresentados e que ensejam a prisão (CPC, art. 528, § 7º). Prestações em atraso referentes aos março a outubro/2016 no valor de R\$1.273,54, bem como as que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão. DECISÃO: I. No que se refere aos valores de agosto a outubro, INTIME-SE o Requerido para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento INTEGRAL da dívida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (NCPC, art. 528), no que se refere aos valores apresentados e que ensejam a prisão (CPC, art. 528, § 7º). II. Ausente o pagamento, justificativa ou comprovação da impossibilidade de quitação, certifique-se e providencie a documentação necessária a efetivação do protesto do devedor (NCPC art. 517). III. Faça-se constar no mandado a advertência de que foi pedida a prisão civil do devedor. IV. Não demonstrado o cumprimento da obrigação, expeça-se mandado de PRISÃO civil do devedor pelo prazo de 60 dias.V. Em relação ao débito pretérito que impossibilita a prisão, INTIME-SE a parte devedora, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze)

dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: a.à multa coercitiva de 10% do valor do débito (NCPC, art. 523, § 1º); e VI. Se não houver cumprimento voluntário da obrigação: a.tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro a expedição ao BANCO CENTRAL (Bacenjud) de ordem eletrônica de penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854); b.acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD,solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência;c.restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, via INFOJUD, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos.VII. No caso do item "c", havendo bens declarados expeça-se mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto, bem como INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for. VIII. O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15(quinze) dias, contados da ciência ou intimação do ato (NCPC, art. 525, § 11).IX. Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 782, §2º, do CPC.X. Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado.XI. Expeça-se a precatória se necessário.Intimem-se. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO.Juiz de Direito.Taguatinga/TO, 17 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000386-73.2019.827.2738 – ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: SP&TO LTDA

Requerido: ESPÓLIO DE HONORIO LUIZ TEIXEIRA e ESPÓLIO DE LOURENÇA SERAFIM DOS REIS

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO: "Admito a emenda da inicial (ev. 12). Anote-se o novo valor da causa. Recebo a presente ação como arrolamento (CPC, 659 e ss.). Nomeio o representante da Requerente, José Livorato Tavares inventariante do espólio de LOURENÇA SERAFIM DOS REIS e HONÓRIO LUIZ TEIXEIRA, independentemente de compromisso. Tomo a petição inicial como plano de partilha (rectius: adjudicação) do único bem. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. Cite-se a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) para os termos do processo, especialmente em relação aos tributos devidos. Vista ao Ministério Público. Conclusos para julgamento. ntimem-se. Taguatinga/TO, 25 de junho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0000386-73.2019.827.2738 – INTERDIÇÃO

Requerente ADENITA FERREIRA DOS SANTOS

INTERDITADA: ADENITA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 43954731134 solteiro, lavrador, aposentado, residente e domiciliado em Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, face ao impulso das razões alhures apontadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na petição inicial e: a) DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDINEI FERREIRA CAMPOS, filho de José Ribeiro Campos e Adenita Ferreira Campos, nascido em 10MAI1983 em Taguatinga/TO, portador do RG nº 1.341.969 SSP/TO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a sua mãe, a senhora ADENITA FERREIRA DOS SANTOS; e b) REJEITO a pretensão ora deduzida para INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA do Requerido. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Oficie-se a Secretaria de Saúde para diligenciar o tratamento ambulatorial, conforme disposto no laudo médico apresentado nos autos ao ev. 120. Sem custas (LE1286, 6º); honorários advocatícios indevidos. Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), que será suportado pelo Estado do Tocantins. P. R. I. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Taguatinga/TO, 2 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.."

SEÇÃO ADMINISTRATIVA CONSELHO DA MAGISTRATURA SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Decisões

PROCESSO:	19.0.000034226-5
INTERESSADO	: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

REQUERIDO:	PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
-------------------	--

Decisão Nº 4570 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Versam os presentes autos sobre processo de **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, para a **Vara de Execuções Criminais da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi - TO**, cujo Edital Nº 363 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI foi regularmente publicado no Diário da Justiça nº 4612, do dia 25 de outubro de 2019. Se inscreveram para o certame os magistrados de **Segunda Entrância**: Marcelo Eliseu Rostirolla (evento 2861926), de **Primeira Entrância**: Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta (evento 2871849) e de **Terceira Entrância**: Jossanner Nery Nogueira Luna (evento 2870777). A Secretaria do Conselho da Magistratura, no evento 2947649, certifica a desistências dos magistrados Marcelo Eliseu Rostirolla e Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta. Assim, para a vaga aberta pelo edital 363/2019 permanece inscrito apenas o Juiz **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, titular da Vara Cível da Comarca de Terceira Entrância de Dianópolis-TO. A Lei Complementar nº. 35 – Lei Orgânica da Magistratura, ao regular os critérios de promoção e remoção, orientou-se pelos critérios constitucionais. *Art. 80 - A lei regulará o processo de promoção, prescrevendo a observância dos critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente, e o da indicação dos candidatos à promoção por merecimento, em lista triplíce, sempre que possível.* Os preceitos são claros e imperativos. A movimentação na carreira deve obedecer à alternância de critérios: antiguidade e merecimento; a promoção deve ser de uma entrância de menor graduação para outra de maior graduação; a remoção só pode ocorrer em entrância de igual graduação. Segundo a Constituição Federal e a lei infraconstitucional é uma imposição a manutenção da reserva da promoção por antiguidade e esta precede a todas. Com base no dispositivo acima citado, este Conselho da Magistratura firmou entendimento pelo indeferindo de plano nas habilitações de Juízes em procedimentos de promoção nas entrâncias de igual classificação, uma vez que a promoção ocorre no plano vertical, entre entrâncias de diferentes níveis. Do exposto, considerando que o Edital de nº 363 / 2019 indica como critério da promoção a antiguidade, e que a vaga a ser provida por antiguidade fica preservada, não podendo ser prejudicada por remoção ou transferência no plano horizontal da carreira, fica indeferido o pedido de habilitação do magistrado **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA** e por conseguinte, não havendo candidato habilitado que satisfaça as condições legais para a promoção, determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO:	20.0.00000514-3
INTERESSADOS:	Juízes de Direito do Estado do Tocantins

Decisão Nº 92 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Considerando o teor da certidão da Secretaria do Conselho da Magistratura, segundo a qual houve erro formal no **Edital Nº 4/2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI**, que acarreta alteração nos critérios exigidos por lei para o provimento das Unidades Jurisdicionais, torno-o sem efeito e determino a sua republicação com as devidas correções em outro processo SEI. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Despachos

SEI Nº 19.0.00034228-1

REQUERENTES: ADHEMAR CHÚFALO FILHO, ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ALVARO NASCIMENTO CUNHA, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, BALDUR ROCHA GIOVANNINI, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, EDIMAR DE PAULA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, GILSON COELHO VALADARES, JOCY GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI e LUCIANO ROSTIROLLA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Despacho Nº 2489 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Nos termos da Resolução nº 146/TJTO, de 6 de dezembro de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade dos magistrados inscritos, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de três (3) dias úteis, apresentem as justificativas que julgarem necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatado pela Corregedoria Geral da Justiça. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEI Nº 19.0.00034237-0

REQUERENTES: JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, LUATON BEZERRA ADELINO DE LIMA, WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA e HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Despacho Nº 2494 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Nos termos da Resolução nº 146/TJTO, de 6 de dezembro de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade dos magistrados inscritos, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de três (3) dias úteis, apresentem as justificativas que julgarem necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatado pela Corregedoria Geral da Justiça. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 20/01/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEI Nº 19.0.000034239-7

REQUERENTES: **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** e **JORDAN JARDIM**.

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Despacho Nº 2500 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Nos termos da Resolução nº 146/TJTO, de 6 de dezembro de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade dos magistrados inscritos, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de três (3) dias úteis, apresentem as justificativas que julgarem necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatado pela Corregedoria Geral da Justiça. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 20/01/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEI Nº 19.0.000034242-7

REQUERENTES: FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA e VANDRÉ MARQUEZ E SILVA. REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Despacho Nº 2501 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Nos termos da Resolução nº 146/TJTO, de 6 de dezembro de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade dos magistrados inscritos, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de três (3) dias úteis, apresentem as justificativas que julgarem necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatado pela Corregedoria Geral da Justiça. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 20/01/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEI Nº 19.0.000034230-3

REQUERENTES: JORDAN JARDIM, JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, LUCIANO ROSTIROLLA, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA e RICARDO GAGLIARDI.

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Despacho Nº 2503 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

Nos termos da Resolução nº 146/TJTO, de 6 de dezembro de 2018, para a avaliação preliminar de admissibilidade dos magistrados inscritos, ficam os mesmos notificados para que, no prazo de três (3) dias úteis, apresentem as justificativas que julgarem necessárias, relativamente à retenção de autos além do prazo legal, conforme constatado pela Corregedoria Geral da Justiça. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 20/01/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Editais

**Edital Nº 5 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO**

Processo 20.0.000000585-2

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para

conhecimento dos Juízes de Direito, que se encontra vaga a **Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis - TO**, a ser provida por **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias, e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Edital Nº 6 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO**

Processo 20.0.000000586-0

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, noticia a vacância do cargo de Juiz de Direito da **Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi- TO**, e convida os Juízes de Direito para requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº 19/2014, editada por este Tribunal de Justiça. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Edital Nº 7 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16.01.2020
REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO**

Processo 20.0.000000587-9

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito, que se encontra vaga a **2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas - TO**, e convida os Juízes de Direito a requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções nº. 146/2018 e nº 19/2014, editadas por este Tribunal de Justiça. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 20/01/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PRESIDÊNCIA
Decretos**

Decreto Judiciário Nº 19, de 20 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a recente atualização do sistema processual eletrônico e-Proc/TJTO e a sua migração para a versão nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar prazo razoável para ambientação da comunidade jurídica à nova plataforma disponibilizada e adotar providências tendentes a evitar a ocorrência de eventuais prejuízos processuais ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000000545-3,

RESOLVE:

Art. 1º suspender os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 21 a 28 de janeiro de 2020, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente aqueles que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se nesse período.

Art. 2º Revogar o Decreto Judiciário nº 16, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente**

Editais

Edital Nº 10, de 17 de janeiro de 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Corregedor-Geral da Justiça, o gestor da Coordenadoria Cidadania da CGJUS/TO e o Coordenador Estadual da Infância e Juventude do TJTO, no uso de suas atribuições e considerando os autos do Processo SEI no 18.0.000025476-9, bem como o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), 2006, e em conformidade com os critérios legais extraídos do art. 19-B da Lei no 13.509, de 22 de novembro de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal, de 19 de outubro de 2004, tornam público o PROGRAMA DE SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO, QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS A PADRINHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “PROJETO PADRINHO NOTA 10”, em virtude do número considerável de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, com remota possibilidade de reinserção familiar e sem perspectiva de colocação em família substituta, conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 Seleção e credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais para apadrinhar crianças e adolescentes que estão em Serviço de Acolhimento Institucional (SAI).

1.2 O apadrinhamento tem a finalidade de estabelecer e proporcionar às crianças e adolescentes vínculos externos à Instituição de acolhimento, isto é, a convivência familiar e comunitária, bem assim colaborar com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e/ou financeiro.

1.3 O apadrinhamento não envolve guarda, tutela ou adoção, tampouco implicará vínculo jurídico com o afilhado.

1.4 As crianças aptas ao apadrinhamento são aquelas com idade a partir de 8 anos, que estejam afastadas do convívio familiar, ou aquelas cujos pais tenham sido destituídos do poder familiar, crianças com poucas chances de serem reintegradas à família biológica ou extensa (parentes próximos), ou colocadas em famílias substitutas.

1.5 As crianças com deficiência poderão ser inseridas no apadrinhamento sem restrição ao critério etário.

1.6 Os adolescentes aptos(as) para o apadrinhamento são aqueles com idade entre 13 e 17 anos e 11 meses.

1.7 Os grupos de irmãos poderão ou não ser apadrinhados pelo mesmo padrinho, mediante prévia avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional(SAI), que prestará orientação visando evitar o rompimento dos vínculos fraternos.

1.8 O projeto “Padrinho Nota 10” estabelece três modalidades de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na possibilidade dos padrinhos:

a)?Padrinho Afetivo: pessoa física, que visita regularmente a criança/adolescente, com o intuito de tê-lo consigo nos finais de semana, feriados ou férias escolares;

b)?Padrinho Prestador de Serviços: consiste no profissional liberal ou na pessoa jurídica que deverá ser cadastrada, com vista a atender às crianças e aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, mediante ações de responsabilidade social no SAI;

c)?Padrinho Provedor: pessoa física ou jurídica que oferecerá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos ou através de patrocínio de cursos profissionalizantes, investimento na educação, saúde, prática esportiva e/ou contribuição econômica-financeira.

2 DOS DEVERES DOS PADRINHOS AFETIVOS

2.1 Os padrinhos afetivos poderão:

a)? Se comprometer com a convivência familiar e comunitária da criança e/ou do adolescente;

b)? Ter disponibilidade afetiva e emocional;

c)? Participar da vida escolar e/ou de outras atividades externas, reuniões e oficinas com a equipe técnica do projeto;

d)? Manter compromisso ético e moral com os afilhados;

e)? Dispor de ambiente residencial seguro, saudável e acolhedor;

f)? Acompanhar o apadrinhado em consultas, exames médicos ou quaisquer outros tratamentos ambulatoriais, hospitalares, o qual deverá comunicar a equipe do SAI;

g)? Consentir visitas da equipe técnica em sua residência.

2.2 Os padrinhos provedores poderão:

a)? Colaborar financeiramente com as necessidades das crianças e/ou dos adolescentes;

b)? Participar das oficinas/reuniões com a equipe técnica do projeto;

c)? Prestar suporte material e/ou financeiro às crianças e aos adolescentes, no que diz respeito à promoção de benefícios nas áreas de lazer, esportes, saúde, educação, cultura e outros;

d)? Possibilitar o custeio do acesso a cursos de capacitação formais e informais às crianças e/ou adolescentes;

e)? Adquirir bens materiais e serviços, medicamentos, dentre outros que possam propiciar aos afilhados uma vida mais digna.

2.3 Os padrinhos prestadores de serviços poderão:

a) Contribuir com a prestação de serviços em sua área de atuação profissional, como: odontológica, médica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, nutricional, psicológica, jurídica, pedagógica e outras.

3 DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS A PADRINHO

3.1 O Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) será responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos candidatos a padrinho.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS A PADRINHO

4.1 Da Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de estado civil;
- d) Comprovante de residência, atualizado nos últimos três meses;
- e) Certidão negativa de processos cíveis e criminais perante a Justiça Estadual e Federal;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital; caso seja casado ou mantenha união estável, o documento deverá ser assinado por ambos os padrinhos;
- g) Declaração assinada pelo candidato a padrinho, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);
- h) 1 foto 3x4 atual;
- i) CNH, para o padrinho responsável pela condução do veículo automotor, o qual será utilizado no transporte do apadrinhado;
- j) Endereço eletrônico e contatos telefônicos, devidamente atualizados.

4.2 Da Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do Contrato Social;
- b) Comprovante de endereço da empresa, atualizado nos últimos três meses;
- c) Certidão negativa de processos cíveis e criminais perante a Justiça Estadual e Federal (comum e trabalhista);
- d) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital.

4.3 A documentação exigida para fins de credenciamento no “Projeto Padrinho Nota 10” deverá obrigatoriamente ser apresentada com a respectiva cópia dos itens mencionados.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem se inscrever no projeto “Padrinho Nota 10” pessoas físicas ou profissionais liberais com idade superior a 18 anos, independentemente do estado civil, que residam no município em que a criança/adolescente resida ou, se pessoas jurídicas instaladas no país;

5.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas participantes SNAe/ou que possuam antecedentes criminais;

5.3 O padrinho afetivo deverá ter uma diferença de idade de pelo menos 16 anos do apadrinhado;

5.4 Os interessados poderão requerer sua inscrição por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado no site da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS/TO), no endereço eletrônico: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/coordenadoria-da-cidadania>; com a juntada da documentação exigida no item 4 deste edital;

5.5 Para a efetivação da inscrição no projeto Padrinho Nota 10, os documentos deverão ser remetidos para o e-mail: padrinhonota10@gmail.com, conforme disposto no Item 4 deste edital;

5.6 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria da Cidadania da CGJUS;

5.7 É permitida a inscrição em mais de uma modalidade de apadrinhamento, nos termos deste edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à equipe multidisciplinar indicada pelo GGEM a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação dos candidatos nas devidas modalidades de apadrinhamento;

6.2 Após a análise, os candidatos receberão, via e-mail, a confirmação de seu credenciamento;

6.3 Superada esta fase, os candidatos passarão por um estudo psicossocial com a equipe técnica indicada pelo GGEM, cujo parecer favorável permitirá que as pessoas inscritas participem da capacitação. Uma vez concluído o curso com êxito, com a prévia oitiva do Ministério Público, o credenciamento será apreciado pelo Juízo da Infância e Juventude.

7 DO DESCRENCIAMENTO

7.1 A qualquer tempo o padrinho poderá solicitar sua exclusão do projeto, mediante requerimento encaminhado ao Juízo da Infância e Juventude;

7.2 Caso já tenha realizado o apadrinhamento, deverá promover seu desligamento de forma justificada junto ao GGEM, onde o relatório final será encaminhado ao Juízo da Infância e Juventude para fins de homologação do desapadrinhamento;

7.3 O padrinho será descredenciado sumariamente nas seguintes situações:

- a) Incorrer em negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e/ou outra ação que seja necessária a aplicação de medidas de proteção à criança e/ou adolescente;
- b) Descumprir qualquer norma deste edital ou do SAI;
- c) Se recusar a participar ou dificultar o monitoramento do processo de apadrinhamento pela equipe técnica.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações dos padrinhos:

- a) Defender os direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados;
- b) Manter sigilo das informações sobre a criança e/ou adolescente apadrinhados;
- c) Ter disponibilidade para participar da vida da criança e/ou adolescente apadrinhados;
- d) Respeitar as regras e as normas estabelecidas neste edital;
- e) Ter disponibilidade para participar das capacitações promovidas pela equipe técnica;
- f) Retirar, pessoalmente ou por pessoa expressamente autorizada, a criança e/ou adolescente, no caso de apadrinhamento afetivo, devendo comunicar o SAI com antecedência de 3 (três) dias;
- g) Observar, no caso de padrinho afetivo, a disciplina legal para fins de viagens nacionais com o seu afilhado, bem como a autorização do juízo da Infância e Juventude;
- h) Providenciar, no caso de padrinho provedor, a transferência de eventuais valores para conta bancária em nome da criança e/ou do adolescente apadrinhado, no caso de doações individuais e, para os casos de doações coletivas, para conta bancária da instituição beneficiada;
- i) Cumprir as normas asseguradoras dos direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados.

9 DA CAPACITAÇÃO PARA O PADRINHO

9.1 O padrinho afetivo credenciado deverá participar de capacitação, a qual será gerida pelo GGEM e realizada e certificada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Coordenadoria da Cidadania, com carga horária mínima de 12 horas;

9.2 Será certificado o padrinho que obtiver aproveitamento igual ou superior a 75% do curso.

9.3 Na capacitação serão abordados os seguintes temas:

- a) Direitos da criança e do adolescente;
- b) As medidas específicas de proteção;
- c) Convivência familiar e comunitária;
- d) Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente;
- e) Modalidades de apadrinhamento.

9.4 Os padrinhos provedores e prestadores de serviço deverão participar de capacitação, a qual será gerida pelo GGEM e realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Coordenadoria da Cidadania, com carga horária mínima de 4 horas;

9.5 Na capacitação serão abordados, dentre outros, os seguintes temas:

- a) Eventuais benefícios fiscais decorrentes da adesão ao projeto;
- b) Aplicação e destinação dos recursos financeiros investidos;
- c) Normas do SAI;
- d) Modalidades de apadrinhamento.

9.6 Após a certificação da capacitação, a pessoa física ou jurídica estará habilitada a firmar o Termo de Adesão ao projeto "Padrinho Nota 10".

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento do processo de integração entre o padrinho e a criança e/ou adolescente será realizado pelo GGEM;

10.2 Na modalidade de apadrinhamento afetivo serão realizadas visitas domiciliares pelas equipes técnicas dos SAI's e do GGEM, com o objetivo de acompanhar e avaliar o processo de apadrinhamento.

11 DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAI)

11.1 O acolhimento institucional é uma medida de proteção provisória e excepcional, prevista na Lei Federal nº8.069, de 1990.

11.2 Os Serviços de Acolhimento Institucional (SAIs) poderão participar das três modalidades de apadrinhamento.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O presente edital será em caráter de estrita colaboração, não acarretando transferência de recursos financeiros por parte dos signatários. No tocante à execução das atividades inerentes ao objeto deste regulamento, cada signatário ficará responsável pelos recursos financeiros e materiais que alocar na consecução do objeto.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato cujo credenciamento não for validado poderá interpor recurso ao juízo da Infância e Juventude, a ser protocolado no processo em que tramita, no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente edital tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no Diário da Justiça.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Tribunal de Justiça poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente ou anulá-lo, na hipótese de ilegalidade;

15.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas regulamentadoras do processo seletivo, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, à Coordenadoria da Cidadania da CGJUS/TO, no e-mail padrinhonota10@gmail.com;

15.3 Os demais atos decorrentes da aplicação deste edital serão publicados no Diário da Justiça;

15.4 Os prazos previstos neste edital poderão, justificadamente, ser prorrogados pela Coordenadoria da Cidadania.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Portarias

Portaria Nº 64, de 20 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2326, de 5 de novembro de 2019, que designou o magistrado Esmar Custódio Vencio Filho, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins, para auxiliar no 5º Juizado Especial da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recomendações

Recomendação Nº 1 - CGJUS/ASJCGJUS

Recomenda aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que utilizem exclusivamente o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para o protocolo de documentos relativos a assuntos administrativos que envolvam a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônica de Informações–SEI, pela Resolução nº 22, de 28 de novembro de 2011, como sistema oficial único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça, as unidades judiciárias, os servidores e os magistrados do Poder Judiciário deste Estado via sistema SEI é célere, segura e eficiente;

CONSIDERANDO que algumas Comarcas do Estado do Tocantins ainda encaminham documentos à Corregedoria-Geral da Justiça por meio de Malote Digital, Malote Físico ou e-mail;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que o protocolo de documentos relativos a assuntos administrativos, que envolvam a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, seja realizado, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 1º Não serão processados os documentos administrativos que não observarem a regra prevista no *caput*.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2020.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 41/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000033651-6;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política de Gestão de Pessoas de TIC;

CONSIDERANDO o artigo 14, da Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, segundo a qual cada órgão deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, recomendando-se a criação de cargos, especialidades e gratificação específicos para essa área; e **CONSIDERANDO** a sugestão apresentada nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000033869-1, resolve:

Art. 1º Designar Comissão para elaboração do Projeto "Política de Gestão de Pessoas de TIC do Poder Judiciário" que deverá planejar e coordenar as atividades que propiciem a definição da política de gestão de pessoas de Tecnologia da Informação e Comunicação no Judiciário Tocantinense, composta pelos seguintes membros:

- I - Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula nº 252651, Coordenador;
- II - Wallson Brito da Silva, matrícula nº 198622, Membro;
- III - Antonio José Ferreira de Rezende, matrícula nº 91452, Membro;
- IV - José Atilio Beber, matrícula nº 252259, Membro;
- V - Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula nº 352921, Membro;
- VI - Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula 352918, Membro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, com observância às seguintes diretrizes:

- I - contribuir para o alcance da missão institucional e dos objetivos estratégicos do Tribunal;
- II - promover a fixação de servidores no quadro permanente de TIC;
- III - propiciar o desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores do quadro de TIC, promovendo ações de capacitação de pessoas;
- IV - valorizar o desempenho das atividades dos servidores do quadro de TIC, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;
- V - aperfeiçoar os processos de tecnologia da informação e comunicação;
- VI - subsidiar a avaliação e o gerenciamento de riscos na área de TIC;
- VII - instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados desta política e do desempenho da gestão de pessoas voltado para a área de TIC.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 2458/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de novembro de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 54/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de janeiro de 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação referente a procedimento licitatório para aquisição de sistema de gerenciamento de frotas para atender à Diretoria Administrativa.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I - Jhonne Araújo Miranda, matrícula 204861 (integrante demandante);
- II - Iuri Divino Pedreira Neves, matrícula 358234 (integrante demandante substituto);
- III - José Ribeiro Neto, matrícula 358235 (integrante técnico substituto);
- IV - Fernando Américo da Silva Brito, matrícula 352841 (integrante técnico substituto);
- V - Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula 352918 (integrante administrativo);
- VI - Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655 (integrante administrativo substituto).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 2623/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 13 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2668/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 205/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000034525-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, que tem por objeto a contratação de instituição de apoio e incentivo ao ensino, sem fins lucrativos, para execução de todas as atividades e das ações do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil - CEI e da Brinquedoteca do Fórum da Comarca de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, matrícula nº 352557, como gestora do contrato do contrato nº 205/2019, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2674/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 206/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000038953-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Purificadores Tocantins - EIRELI, que tem por objeto aquisição de bens permanentes (fogões), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 253060, como gestor do contrato nº. 206/2019, e o servidor Luiz Alberto Fonseca Aires, matrícula nº 352509, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Termos de homologação

Termo de Homologação Nº 2 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes de procedimento licitatório de Registro de Preços, cujo objeto é aquisição de "kit" caderneta modelo "sketchbook", com caneta e calendário de mesa, em atendimento às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da ASJUADMDG (evento 2977957), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 84/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Itens 1 e 2 à empresa PAULO LUCAS JUNIOR, pelo valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e à empresa VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI, com relação aos Itens 3 e 4, no valor de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 166.520,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais), conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2975333, 2976353 e 2975359), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **DIGER** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;
 2. **SPADG** para publicação do presente Termo de Homologação; e
 3. **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.
- Concomitante, ao **CECOM** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

PROCESSO 19.0.000037407-8

CONTRATO Nº 1/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Meru Viagens Eireli – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor global estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2018

PROCESSO 17.0.000036217-4

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), e Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO).

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº. 1/2018, por mais 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, pelo período de 17/01/2020 a 31/03/2020, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses e 75 (setenta e cinco) dias, conforme justificativas acostadas nos eventos 2977831 e 2977836.

DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto do Convênio nº 1/2018, referente à prorrogação por mais 75 (setenta e cinco) dias, se dará na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, evento 2978698, o qual passa a integrar este Termo, bem como ao Convênio nº 1/2018, independente de transcrição, sem prejuízo das condições anteriormente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000028483-8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 85/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: V. C. da Rocha Distribuidora - ME

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de informática, fotocondutor e toners, para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000028483-8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 85/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Luanda Comércio de Suprimentos para Informática LTDA – EPP

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de informática, toners, para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000028483-8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 85/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: NM Tech COM. e Serv. de Supr. P. Inf. EIRELI EPP

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de informática, toners, para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 44/2020, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66468;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA LOPES SANTOS**, matrícula nº 264249, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO AMPARO PEREIRA GOMES**, matrícula nº 44561, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 07/01/2020 a 11/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 45/2020, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66479;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDILIA AYRES NETA COSTA**, matrícula nº 147155, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **FLAVIA PEREIRA AIRES**, matrícula nº 352495, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 46/2020, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66499;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 89040, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 07/01/2020 a 30/06/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 47/2020, de 20 de janeiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de

outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66496;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA AIRES JACOBINA**, matrícula nº 147841, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WAGNER FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 226651, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 20/01/2020 a 31/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 48/2020, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66513;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ORCYREMA MARINHO LEITE**, matrícula nº 87928, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **TEREZINHA RODRIGUES BARROZO**, matrícula nº 36363, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS no período de 11/12/2019 a 09/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 49/2020, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66514;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ZEINA EL KADRE DE MELO**, matrícula nº 354476, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MARINALDO PASSOS BARROS**, matrícula nº 144262, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS no período de 20/01/2020 a 30/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADELINO FERREIRA DE BRITO	165.154.981-87	0009570-91.2015.827.2706	R\$ 3.848,94
ADELVANIO CARVALHO ROCHA	763.108.171-91	0014885-26.2018.827.2729	R\$ 31,50

ADRIELLY GOMES DA SILVA	045.798.971-88	0020369-85.2019.827.2729	R\$ 355,22
AGROPECUARIA CARACOL LTDA	02.138.386/0001-28	0000494-09.2016.827.2706	R\$ 86,00
ALDEMIR RIBEIRO PINTO	163.307.301-72	5000016-41.2007.827.2734	R\$ 3.600,86
ALENCAR PINTO BATISTA	499.350.541-87	0012719-81.2014.827.2722	R\$ 97,00
ANA CAROLINE DIAS	431.928.928-54	0013663-91.2016.827.2729	R\$ 140,50
ANTONIO FIRMINO PAE	136.411.401-10	5001917-60.2009.827.2706	R\$ 221,43
ARNALDO S SILVA JUNIOR EIRELI	07.785.080/0001-87	0000322-67.2017.827.2727	R\$ 67,00
COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO QUESERA EIRELI	04.763.390/0001-02	5022552-51.2013.827.2729	R\$ 138,00
CRISTIANE MOTA DA SILVA	001.251.041-62	0001095-83.2019.827.2714	R\$ 133,65
DALVINA PEREIRA DA SILVA	016.525.201-47	0001509-05.2019.827.2707	R\$ 433,28
DARA YORRANA GAMA ARAUJO	041.560.971-29	0013038-28.2019.827.2737	R\$ 22,00
DARCY GOMES MARINHO NETO	064.363.582-34	5000325-39.2010.827.2740	R\$ 188,70
DOMINGOS PEREIRA COELHO	017.767.701-53	0000099-75.2016.827.2719	R\$ 72,50
DORNELAS E BRAGA LTDA	470.758.649-04	5000029-38.2005.827.2725	R\$ 834,80
DOURIVAL CORREIA MARTINS	196.074.311-20	0016647-06.2015.827.2722	R\$ 135,09
EDGARDES MARTINS SANTIAGO	897.583.662-20	5000118-67.2010.827.2731	R\$ 8.144,27
EDIMILZA ROSA DA SILVA	491.712.911-72	0023119-23.2015.827.2722	R\$ 141,07
EDIVAL JOSE DE ARAUJO	792.209.401-91	0033624-52.2015.827.2729	R\$ 136,00
ELISMAR PAULINO DA SILVA	939.918.001-87	0001115-74.2019.827.2714	R\$ 118,15
EMIVAL FERREIRA DE ARAUJO	599.578.831-00	5012109-41.2013.827.2729	R\$ 139,08
ERICA GOMES DE MIRANDA	623.955.131-72	5001975-24.2013.827.2706	R\$ 386,00
EVANIEL PAULO DA SILVA JUNIOR	026.151.031-21	5017601-83.2013.827.2706	R\$ 520,60
FERNANDO BEZERRA DA MOTA	920.381.741-72	0017516-66.2015.827.2722	R\$ 138,56
FLORENCIO MAIA E SILVA NETO	883.222.201-97	0005061-53.2017.827.2737	R\$ 164,50
FRANCISCO FERREIRA LIMA	243.134.913-68	0023083-92.2016.827.2706	R\$ 160,00
GILSON SOUSA SILVA	816.193.831-87	5000074-60.2009.827.2706	R\$ 210,46
GRACILENE SOARES ALVES LOPES	219.729.071-15	0043716-21.2017.827.2729	R\$ 127,08
ILTON MANOEL TEIXEIRA	018.188.801-72	5000547-17.2007.827.2706	R\$ 57,50
IVONETE SOUSA DA SILVA	790.540.481-15	0028136-77.2019.827.2729	R\$ 285,15
J M M FAGUNDES - TRANSPORTE	07.897.526/0001-65	5036909-36.2013.827.2729	R\$ 138,57
JARLEY XAVIER DA SILVA	713.290.801-49	0023762-23.2016.827.2729	R\$ 124,05
JOAO ALVES MOREIRA	159.383.601-53	0015920-47.2015.827.2722	R\$ 137,09
JOAO AVELINO UCHOA	169.292.331-53	0001353-29.2019.827.2703	R\$ 538,36
JOAO BATISTA FERREIRA O VAREJISTA	02.799.781/0001-51	5000263-85.2007.827.2713	R\$ 64,00
JOAO MUNIZ	254.118.701-78	0016779-63.2015.827.2722	R\$ 122,10
JOAO NAVES DE OLIVEIRA	127.882.101-59	0013189-15.2014.827.2722	R\$ 189,50
JORGE LUIZ CRESTANI	275.372.180-72	0003610-09.2015.827.2722	R\$ 294,98
JOSIMAR NEIVA SILVA	526.439.301-00	0002161-47.2019.827.2731	R\$ 24,50
JURANIA CARDOSO ALMEIDA MONTEIRO	290.410.741-04	0002648-96.2018.827.2716	R\$ 6.604,38
L F FREGONESI ESTUDIO DE CRIACAO LTDA	03.045.409/0001-12	0018995-68.2018.827.2729	R\$ 20,50
LEUDE OLIVEIRA ROURE	611.425.061-34	5000104-07.2001.827.2729	R\$ 3.921,02
LOCALL - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.609.133/0001-13	0040947-74.2016.827.2729	R\$ 5.388,31
LUCAS GABRIEL NASCIMENTO SOUSA	009.085.291-55	0022848-14.2015.827.2722	R\$ 122,99
LUCAS GABRIEL NASCIMENTO SOUSA	009.085.291-55	5012616-23.2013.827.2722	R\$ 175,66
M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	08.774.749/0001-06	5005607-28.2009.827.2729	R\$ 254,29
MANOEL LUIZ DE ANDRADE	01.454.714/0001-32	5000464-05.2002.827.2729	R\$ 290,81
MANOEL MESSIAS MOREIRA DE BRITO	275.779.611-91	5003694-12.2011.827.2706	R\$ 172,50
MARCELO VIEIRA DE SENA	849.705.961-15	0005061-53.2017.827.2737	R\$ 164,50
MARCIO ROBERTO RODRIGUES E SILVA	880.128.329-68	5019607-91.2013.827.2729	R\$ 187,98
MARCOS COELHO DA ROCHA	187.191.801-44	0004953-40.2015.827.2722	R\$ 153,13
MARIA ANGELICA PONTES	711.710.701-44	0003949-33.2018.827.2731	R\$ 637,52

MARIA BARBOSA DE JESUS	782.423.391-04	5011339-48.2013.827.2729	R\$ 139,08
MARIA DE JESUS BANDEIRA COELHO	692.296.271-00	0000099-75.2016.827.2719	R\$ 72,50
MARIA GORETE MONTE DA SILVA	182.834.971-20	0005317-12.2015.827.2722	R\$ 115,50
MARIA IMACULADA ARRUDA FERREIRA	05.006.153/0002-40	5000777-19.2009.827.2729	R\$ 9.202,79
MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA	004.465.031-00	0006971-32.2018.827.2721	R\$ 27,50
MARISVAN ALVES REINALDO	457.124.841-53	0018532-55.2015.827.2722	R\$ 146,03
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS	24.851.461/0001-36	0007841-81.2017.827.2731	R\$ 18,50
NALIA DA PENHA JESUS FILHO	588.692.041-20	0001343-49.2019.827.2714	R\$ 115,50
NATANAEL PINHO OLIVEIRA	516.118.641-00	5011248-55.2013.827.2729	R\$ 139,08
ORISON MARDEN FRANCA VIEIRA	155.591.301-68	5001922-81.2012.827.2737	R\$ 122,48
PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A	00.512.777/0036-65	0009406-24.2018.827.2706	R\$ 52,02
PAULO HENRIQUE ARRUDA SOUZA	005.634.061-35	5015077-78.2012.827.2729	R\$ 1.820,92
PAULO SERGIO DIAS	413.977.701-04	0001172-17.2014.827.2731	R\$ 667,04
PROJETO VIDAS AJUDANDO VIDAS	03.110.307/0001-33	0002465-85.2015.827.2731	R\$ 2.315,51
RAIMUNDO NONATO SOARES COSTA	159.559.901-00	0019440-15.2015.827.2722	R\$ 170,59
RAIMUNDO PINTO LIMA	019.074.391-37	0009923-23.2019.827.2729	R\$ 181,07
RENATO PAULO GIONGO	229.991.830-20	0000842-65.2014.827.2716	R\$ 45,00
ROSILENE GOMES DA CRUZ LIMA PARRIAO	440.306.901-06	5017601-83.2013.827.2706	R\$ 520,60
ROSINEIDE DA COSTA CARNEIRO	333.495.683-00	0020981-83.2015.827.2722	R\$ 146,49
SALIM RODRIGUES MILHOMEM	198.536.701-78	5000053-89.2003.827.2740	R\$ 438,22
SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO	989.599.481-87	0006334-33.2018.827.2737	R\$ 106,50
SANTA CRUZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	15.237.210/0001-75	0007099-68.2016.827.2706	R\$ 62,50
SEBASTIAO GOMES BARROS	600.330.961-04	0001238-72.2019.827.2714	R\$ 116,01
SEBASTIAO PEREIRA ARRUDA	168.293.361-04	5007947-24.2013.827.2722	R\$ 182,88
SELMA COELHO MACHADO	364.113.961-91	0032959-31.2018.827.2729	R\$ 136,41
SILVANO MACHADO ROCHA	520.667.891-00	5005562-40.2012.827.2722	R\$ 6.769,03
SIPRIANO GOMES DE SOUZA	018.069.471-53	0021441-70.2015.827.2722	R\$ 131,07
SUELLENNE DE QUEIROZ CAVALCANTE	575.846.481-34	5000016-41.2007.827.2734	R\$ 3.600,86
UNIBENS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	09.026.043/0001-10	0004032-55.2018.827.2729	R\$ 33,50
UNIMED PAULISTANA SOC COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL	43.202.472/0001-30	0009094-47.2016.827.2729	R\$ 72,40
V M S GUARESE	04.011.899/0001-07	0001584-72.2014.827.2722	R\$ 168,85
VALDIR FERREIRA VAZ	211.913.106-63	5001018-27.2012.827.2716	R\$ 839,23
VANDA MARIA PINTO MONTEIRO ALVES	166.909.402-25	0004013-54.2015.827.2729	R\$ 202,30
VERA LUCIA FERNANDES GOMES	021.817.131-54	0020583-39.2015.827.2722	R\$ 189,23
VILDA NUNES MENDES	369.773.811-91	0022974-78.2016.827.2706	R\$ 140,84
VILSON TEO	470.758.649-04	5000029-38.2005.827.2725	R\$ 4.861,31
WALTER RUBENS LOPES ROSA	380.463.501-68	0021201-81.2015.827.2722	R\$ 135,25
WILSON CARVALHO DE AMORIM	959.341.541-68	5000016-41.2007.827.2734	R\$ 3.600,86
ZACARIAS PINTO CERQUEIRA SANTOS	777.598.421-04	5000130-10.2003.827.2737	R\$ 768,47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br